



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Santa Cabrini
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ares-condicionados, segue nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. OBJETO DE CONTRATAÇÃO - TABELA SIMPLIFICADA

N	OBJETO: EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÃO	CÓDIGO ID E DE ITEM	POTÊNCIA	QUANTIDADE	VOLTAGEM	SETOR INSTAL
1	APARELHO SPLIT INVERTER MARCA MIDEA	167795 e 4120.001.0398	9000 BTUS	8	220v	1º Andar: O SOCIAL, ATENDIME (01,03,04),P 2º Andar: Z (Chefia).
2	APARELHO SPLIT INVERTER MARCA MIDEA	167794 e 4120.001.0397	12000 BTUS	5	220v	2º Andar: Z (Equipe), T. 3º Andar: R PRESIDENT DE GABINE ASSESSOR PRESIDÊNC
3	APARELHO SPLIT INVERTER MARCA MIDEA	167751 e 4120.001.0396	18000 BTUS	4	220v	1º Andar: SI QUALIFICA UNIFICADA 2º Andar: T. PECÚLIO. 3º Andar: PRESIDENC
4	APARELHO SPLIT INVERTER MARCA MIDEA	159077 e 4120.001.0374	24000 BTUS	5	220v	1º Andar: R HALL, REFE 2º Andar: D FINANCEIR 3º Andar: A (A,B)
5	INSTALAÇÕES DE TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS E DEMAIS ELEMENTOS.	144194 e 0107.005.0021	TODOS OS VISTOS NAS LACUNAS ACIMA	1	220V	TOD VISTO LACU ACI

1.1.1 - Da Justificativa de obrigatoriedade da Marca MIDEA devido a necessidade de Padronização de Manutenção

O grupo de profissionais da área de manutenção predial da FSC, no qual se tem conhecimento de refrigeração, solicitou que para começar a ter mais vantajosidade para a Administração, se deveria ter a padronização do seu parquet de aparelhos de ar condicionado, da marca MIDEA, tanto pela razão dos valores das peças, como da razão da diminuição dos gastos que se teria do consumo com a conta de energia elétrica graças ao sistema INVERTER da MIDEA.

1.2 TABELA DEMONSTRATIVA DA FORMAÇÃO DO QUANTITATIVO

PAVIMENTO/ ANDAR	SETOR - SALA	QTDE	CAPACIDADE/BTU	VOLTAGEM	M² - SETOR SALA	DISTÂNCIA QUADRO ELÉTRICO	DIS E CONDI EVAP ES M/L
	RECEPÇÃO DO HALL	1	24.000	220V	36	8 M	
	OUVIDORIA	1	9.000	220V	13	12 M	
	QUALIFICAÇÃO - SALA UNIFICADA /COMERCIALIZAÇÃO	1	18.000	220V	19	7 M	

01º Pavimento	REFEITÓRIO	1	24.000	220V	27	18 M	8 M	1/2; 1/4	INSTALAÇÃO 01 UNID 24.000 BTU E MANTEM ANTIGO APARELHO 24.000 BTU - MELHORAR CLIMATIZAÇÃO	INSTALAR APARELHO NOVO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO MUDANDO O ATUAL DE LOCAL
	SALA PSICOLOGIA	1	9.000	220V	6	21 M	10 M	1/2; 1/4	ATUALIZAR PARQUE	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	SALA SOCIAL	1	9.000	220V	6	21 M	10 M	1/2; 1/4	ESQUADRIA ALTA GERAÇÃO DE CALOR	NOVA SALA, SEM INFRA e ELÉTRICA

	SALA 01 ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL	1	9.000	220V	5	12 M	6 M	3/8; 1/4	ATUALIZAR PARQUE	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	SALA 03 ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL	1	9.000	220V	5	12 M	11 M	3/8; 1/4	ATUALIZAR PARQUE	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	SALA 04 ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL	1	9.000	220V	5	12 M	13 M	3/8; 1/4	ATUALIZAR PARQUE	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
02º Pavimento	ZELADORIA - CHEFIA	1	9.000	220V	6	33 M	20 M	3/8; 1/4	ATUALIZAR PARQUE	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	ZELADORIA - EQUIPE	1	12.000	220V	16	16 M	16 M	5/8; 1/4	ATUALIZAR PARQUE	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	SETOR DE T.I. - A	1	18.000	220V	14	7 M	12 M	5/8; 1/4	ATUALIZAR PARQUE , NOVO APARELHO 18.000 BTU E ACRÉSCIMO APARELHO DE 12.000 BTU, DEVIDO SERVIDOR	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	SETOR DE T.I. - B	1	12.000	220V	14	7 M	12 M	A VERIFICAR	ATUALIZAR PARQUE , NOVO APARELHO 18.000 BTU E ACRÉSCIMO APARELHO DE 12.000 BTU, DEVIDO SERVIDOR	INSTALAR APARELHO NOVO - INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	ALMOXARIFADO	1	9.000	220V	6	5 M	6 M	3/8; 1/4	ATUALIZAR PARQUE	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	DIVISÃO FINANCEIRA	1	24.000	220V	28	5 M	12 M	3/4; 3/8	ATUALIZAR PARQUE	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	PECULIO	1	18.000	220V	20	11 M	9 M	A VERIFICAR	ACRESCIMO DE UM APARELHO 18.000 CONSIDERANDO REPARTIÇÃO DE SALA	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO

03º Pavimento	SALA PRESIDENTE	1	18.000	220V	29 M	25 M	5/8; 1/4	ATUALIZAR PARQUE	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	SALA REUNIÃO PRESIDENTE	1	12.000	220V	29 M	25 M	3/8; 1/4	ATUALIZAR PARQUE	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	CHEFE DE GABINETE	1	12.000	220V	10 16 M	20 M	5/8; 1/4	ATUALIZAR PARQUE	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	ASSESSORIA DA PRESIDENCIA	1	12.000	220V	9 10 M	15 M	5/8; 1/4	ATUALIZAR PARQUE	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	AUDITÓRIO - A	1	24.000	220V	52 8 M	12 M	3/4; 3/8;	AMPLIAR CLIMATIZAÇÃO	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	AUDITÓRIO - B	1	24.000	220V	52 8 M	12 M	A VERIFICAR	AMPLIAR CLIMATIZAÇÃO	DESINSTALAR APARELHO ATUAL PARA NOVA INSTALAÇÃO INCLUINDO INFRA E ELÉTRICA, CASO NECESSÁRIO
	TOTAL DE APARELHOS : 22			TOTAL DE SALAS: 20					

2. – DA JUSTIFICATIVA:

A contratação e aquisição de serviços de fornecimento e instalação de ares-condicionados, justifica-se devido a necessidade de propiciar melhor conforto térmico, preservação da saúde, absenteísmo ao trabalho, maior produtividade e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Fundação Santa Cabrini - FSC.

Foi informado ainda da necessidade de visita técnica para avaliação de implementação de bitola da tubulação e cabos elétricos, conforme descrito pela seção de zeladoria:

"Informamos que no ato da visita técnica deverá ser avaliado as dimensões de bitola da tubulação e os cabos elétricos para que ambos estejam **de acordo com a norma e especificações do fabricante**. Caso necessário providenciar a substituição e adequação dos mesmos para que se preserve a garantia da instalação e equipamento, incluindo (acréscimos de fluidos por metro lineares, descontaminação e teste de estanqueidade), de acordo com o fabricante."(grifo nosso).

Da Justificativa de obrigatoriedade da Marca MIDEA devido a necessidade de Padronização de Manutenção O grupo de profissionais da área de manutenção predial da FSC, no qual se tem conhecimento de refrigeração, solicitou que para se começar a ter mais vantajosidade para a Administração se deveria ter a padronização do seu parquet de aparelhos de ar condicionado, da marca MIDEA, tanto pela razão dos valores das peças, como da razão da diminuição dos gastos que se teria do consumo com a conta de energia elétrica graças ao sistema INVERTER da MIDEA.

A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos

"

(..)

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Quanto a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado, justifica-se a contratação de serviços de fornecimento e instalação de ares-condicionados, devida a necessidade de propiciar melhor conforto térmico, preservação da saúde, absenteísmo ao trabalho, maior produtividade e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Fundação Santa Cabrini - FSC.

Foi informado ainda a necessidade de visita técnica para avaliação de implementação de bitola da tubulação e cabos elétricos, conforme descrito pela seção de zeladoria:

"Informamos que no ato da visita técnica deverá ser avaliado as dimensões de bitola da tubulação e os cabos elétricos para que ambos estejam **de acordo com a norma e especificações do fabricante**. Caso necessário providenciar a substituição e adequação dos mesmos para que se preserve a garantia da instalação e equipamento, incluindo (acréscimos de fluidos por metro lineares, descontaminação e teste de estanqueidade), de acordo com o fabricante."(grifo nosso).

Considerando a estrutura orgânica atual e aumento do efetivo dos colaboradores desta Fundação; ambos fatores oriundos do considerável aumento de projetos e convênios firmados com entidades públicas e privadas, faz-se necessário o aumento de número de aparelhos de ar-condicionado para melhor acomodação e climatização dos ambientes desta Fundação, uma vez que com a atualização na infraestrutura da Fundação, houve impossibilidade de implementar ar condicionado em todas as salas, conforme descrito em Correspondência Interna - NA 8 (92358275):

"Segue abaixo quadro demonstrando necessidade para aquisição de novos aparelhos de ar condicionado, considerando que a atualização do parque ocorrerá em vinte salas, deve se observar que duas salas não possuem infra por serem novos cômodos."(grifo nosso).

Além disso, podemos destacar que a realização dos serviços contribuirá para adequação do ambiente e para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Fundação.

1.2 ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A inclusão do objeto em comento deverá ser providenciada e, após a sua realização, ser anexado documento comprobatório.

1.3 RESULTADOS PRETENDIDOS

Solicitação: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de ares-condicionados e cortinas de ar para suprir as necessidades dos edifícios da Fundação Santa Cabrini.

Necessidade: Adequação das dependências do Edifício Sede da Fundação Santa Cabrini para o desenvolvimento das atividades exercidas pela instituição.

Resultado: Visa contratação de serviços de fornecimento e instalação de ares-condicionados e cortinas de ar, para renovar parte dos equipamentos de ar-condicionado, permitindo a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores e pessoas em cumprimento de pena.

Entre os benefícios diretos e indiretos que se almeja com a contratação, figuram:

Não ensejar insalubridade;

Preservar o patrimônio;

Preservação da saúde;

Aumento de produtividade;

Aumento da vida útil de equipamentos, como desktops e semelhantes;

Garantia da continuidade do serviço público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

„Cumprir todas as normas estabelecidas no Termo de Referência.

- » Comprovar habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista.
 - » Não apresentar proposta outlier (que difere drasticamente das apresentadas pelos demais licitantes e/ou da realidade de mercado).
 - » Comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, econômica e social.
 - » Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, assinada pelo(a) representante legal da empresa.
- (..)" (grifo nosso).

3. – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar é fornecer as informações necessárias para contratação de serviços de fornecimento e instalação de ares-condicionados a ser realizada de forma imediata."

(..)" (grifo nosso).

Apresentamos abaixo o mapeamento do parque de climatização atual para ciência e orientação.

SEDE FSC - MAPI								
ANDAR	SEQ	SETOR	MARCA	NUMERO PATRIMONIO	MODELO	CAPACIDADE/ BTU	QTDE	LOCA DA COND
	1	RECEPÇÃO CENTRAL	AGRATTO	SEM NUMERO	SPLIT	24.000	1	M
	2	RECEPÇÃO DO HALL	ELECTROLUX	2338	SPLIT	18.000	1	PRIS RI CON ESQU
	3	OUVIDORIA	ELETROLUX	1583	SPLIT	9.000	1	(AL AL CON LATI
	4	SALA UNIFICADA	ELETROLUX	2337	SPLIT	18.000	1	PR DA REC (COI
	4.1	SALA UNIFICADA	CONSUL	1597	SPLIT	18.000	1	T CONDEN ESQU
PR								

01º Pavimento	5	DIRETORIA COMERCIALIZAÇÃO	ELETROLUX	2339	SPLIT	12.000	1	DA REC (COI P
	6	CHEFIA	ELETROLUX	2340	SPLIT	12.000	1	E CON NC EM E
	7	REFEITÓRIO	AGRATTO	SEM NUMERO	SPLIT	24.000	1	CON NC EM E

8	SALA PSICOLOGIA	ELECTROLUX	2214	SPLIT	9.000	1	PRISMA (ABRIGO RESÍDUOS).	6	21	10	1/2 E 1/4	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZAR PARQUE COM EQUIPAMENTO DE MESMA CAPACIDADE	DESI AP ATU P INST INC IN ELI C NEC
9	SALA ASSISTENTE SOCIAL	AGRATTO	SEM NUMERO	SPLIT	18.000	1	PRISMA (ABRIGO RESÍDUOS).	6	21	7	1/2 E 1/4	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZAR PARQUE COM EQUIPAMENTO DE 9.000 BTU	DESI AP ATU P INST INC IN ELI C NEC
10	SALA 01 ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL	ELECTROLUX	1581	SPLIT	9.000	1	PRISMA (ABRIGO RESÍDUOS), 1º CONDENSADORA SUPORTE PAREDE.	5	12	6	3/8 E 1/4	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZAR PARQUE COM EQUIPAMENTO DE 9.000 BTU	DESI AP ATU P INST INC IN ELI C NEC
11	SALA 02 ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL	MIDEA	2315	SPLIT	12.000	1	PRISMA (ABRIGO DE RESÍDUOS) LATERAL ESQUERDA SUPERIOR.	5	12	9	1/2 E 1/4	CABO PP 3X4 mm²		
12	SALA 03 ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL	ELECTROLUX	1585	SPLIT	9.000	1	PRISMA (ABRIGO RESÍDUOS) - 2º CONDENSADORA (SUPORTE PAREDE LATERAL ESQUERDA)	5	12	11	3/8 E 1/4	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZAR PARQUE COM EQUIPAMENTO DE 9.000 BTU	DESI AP ATU P INST INC IN ELI C NEC

13	SALA 04 ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL	ELECTROLUX	1584	SPLIT	9.000	1	PRISMA (ABRIGO RESÍDUOS) SUPORTE DE PAREDE DE FRENTE A ENTRADA DA PORTA.	5	12	13	3/8	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZAR PARQUE COM EQUIPAMENTO DE 9.000 BTU	DESI AP, ATU INST INC IN ELI (NEC
1	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (DAF)	AGRATTO	2215	SPLIT	18.000	1	MARQUISE DA SACADA DO 2º ANDAR (LATERAL ESQUERDA).	9	43	9	1/2	CABO PP 3X4 mm²		
2	ASCOM - COMUNICAÇÃO	ELECTROLUX	1586	SPLIT	9.000	1	MARQUISE DA SACADA 2º ANDAR (LATERAL DIREITA).	11	37	7	3/8	CABO PP 3X4 mm²		
3	ZELADORIA - CHEFIA	ELECTROLUX	1593	SPLIT	12.000	1	TELHADO (PRISMA ALIMENTÍCIO), 1º CONDENSADORA (LATERAL ESQUERDA).	6	33	20	1/2	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZAR PARQUE COM EQUIPAMENTO DE 9.000 BTU	DESI AP, ATU INST INC IN ELI (NEC
4	BUFFET - EVENTOS	ELECTROLUX	1588	SPLIT	9.000	1	TERRAÇO, 1º CONDENSADORA (LATERAL DIREITA, AO LADO DA CAIXA D'ÁGUA).	9	27	28	3/8	CABO PP 3X4 mm²		

02º Pavimento	5	SALA DE REUNIÃO	CONSUL	1598	SPLIT	18.000	1	TERRAÇO, 3º CONDENSADORA (LATERAL ESQUERDA AO LADO DA CAIXA D'ÁGUA).	16	16	16	5/8	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZA PARQUE CO EQUIPAMEN DE 12.000 B
	6	CONTABILIDADE	ELECTROLUX	1589	SPLIT	9.000	1	TERRAÇO, 2º CONDENSADORA (LATERAL DIREITA AO LADO DA CAIXA D'ÁGUA)	8	22	23	3/8	CABO PP 3X4 mm²	
	7	T.I	CONSUL	1605	SPLIT	18.000	1	TERRAÇO, 2º CONDENSADORA LATERAL ESQUERDA (CAIXA D'ÁGUA).	14	7	12	5/8	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZA PARQUE , n aparelho 18.000 BTU Acréscimo aparelho de 12.000 BTU devido SERVIDOR

	8	ALMOXARIFADO DA SEDE	ELECTROLUX	1582	SPLIT	9.000	1	PRISMA, ATRÁS DA RECEPÇÃO DO HALL (1º CONDENSADORA, LADO DIREITO).	6	5	6	3/8	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZA PARQUE CO EQUIPAMEN DE 9.000 BT
	9	PROTOCOLO	ELECTROLUX	1608	SPLIT	24.000	1	TERRAÇO, 3º CONDENSADORA, LATERAL ESQUERDA (CAIXA D'ÁGUA).	14	12	12	3/4	CABO PP 3X4 mm²	
	10	DIVISÃO FINANCEIRA	ELECTROLUX	1609	SPLIT	24.000	1	TERRAÇO, 4º CONDENSADORA, LATERAL ESQUERDA (CAIXA D'ÁGUA).	28	5	12	3/4	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZA PARQUE CO EQUIPAMEN DE MESM CAPACIDA
	11	PECÚLIO	ELECTROLUX	2341	SPLIT	12.000	1	PRISMA (ABRIGO DE RESÍDUOS) LATERAL ESQUERDA SUPERIOR.	20	11	9	1/2	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZA PARQUE CO EQUIPAMEN DE 18.000 B
	12	AUDITORIA	ELECTROLUX	1590	SPLIT	9.000	1	PRISMA (ABRIGO DE RESÍDUOS) LATERAL DIREITA SUPERIOR.	9	20	7	3/8	CABO PP 3X4 mm²	
	13	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	ELECTROLUX	1618	SPLIT	30.000	1	PRISMA 02º ANDAR (LATERAL ESQUERDA).	27	32	7	3/4	CABO PP 3X4 mm²	
	14	RH	CONSUL	2314	SPLIT	18.000	1	PRISMA 02º ANDAR, (LATERAL DIREITA).	13	25	18	5/8	CABO PP 3X4 mm²	
	1	SALA PRESIDENTE	CONSUL	1599	SPLIT	18.000	1	TERRAÇO, 3º CONDENSADORA (LATERAL DIREITA).	29	25	5	5/8	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZA PARQUE CO EQUIPAMEN DE MESM CAPACIDA

03º Pavimento	2	SALA REUNIÃO PRESIDENTE	ELECTROLUX	1594	SPLIT	12.000	1	TERRAÇO, 3º CONDENSADORA (LATERAL ESQUERDA).			29	25	3/8	E	1/4	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZA PARQUE C EQUIPAME DE MESMA CAPACIDA
	3	ANTE SALA PRESIDÊNCIA	AGRATTO	2217	SPLIT	18.000	1	TERRAÇO, 4º CONDENSADORA LATERAL DIREITA.	12	20	20	1/2	E	1/4	CABO PP 3X4 mm²		
	4	JURÍDICO	MIDEA	2316	SPLIT	12.000	1	TERRAÇO, 2º CONDENSADORA LATERAL ESQUERDA.	18	25	20	1/2	E	1/4	CABO PP 3X4 mm²		
	5	CHEFIA DE GABINETE	CONSUL	1600	SPLIT	18.000	1	TERRAÇO, 1º CONDENSADORA LATERAL ESQUERDA.	10	16	20	5/8	E	1/4	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZA PARQUE C EQUIPAME DE 12.000	
	6	ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	CONSUL	1601	SPLIT	18.000	1	TERRAÇO, 2º CONDENSADORA LATERAL ESQUERDA.	9	10	15	5/8	E	3/8	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZA PARQUE C EQUIPAME DE 12.000	
	7	VICE-PRESIDENTE	MIDEA	2092	SPLIT	12.000	1	TERRAÇO, 1º CONDENSADORA LATERAL ESQUERDA.	6	7	15	1/2	E	1/4	CABO PP 3X4 mm²		
	8	COPA 03º ANDAR	MIDEA	2317	SPLIT	12.000	1	TERRAÇO, 5º CONDENSADORA, LATERAL ESQUERDO TERREO.	20	8	9	1/2	E	1/4	CABO PP 3X4 mm²		
	9	AUDITÓRIO	ELECTROLUX	1615	SPLIT	30.000	1	TERRAÇO, 1º CONDENSADORA, LATERAL ESQUERDA.	52	8	20	3/4	E	3/8	CABO PP 3X4 mm²	ATUALIZA PARQUE ,	
	9.1	AUDITÓRIO	AGRATTO	2216	SPLIT	18.000	1	TERRAÇO, CONDENSADORA, LATERAL ESQUERDA.		6	12	1/2	E	1/4	CABO PP 3X4 mm²	DOIS NOV APARELHO 24.000 BTU	

4. - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Sustentabilidade

Em razão dos princípios do Desenvolvimento Sustentável e daqueles preconizados pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012 e pela Instrução Normativa do MPOG/SLTI nº 01/2010, deverão ser fornecidos itens que estejam de acordo com os padrões de sustentabilidade ambiental vigentes.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Como prática de sustentabilidade a empresa contratada ficará responsável pelo recolhimento e descarte de demais materiais inutilizados atrelados ao objeto desta contratação. A empresa deverá comprovar o descarte sustentável sempre que requisitada a fazer.

Não serão exigidas amostras.

Não será admitida subcontratação do objeto em questão.

5. – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

Local e horário da prestação dos serviços

EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

R. LARGO DO MACHADO, 48 – CATETE – RIO DE JANEIRO, RJ CEP:22221-020 EDIFÍCIO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

AV. PAULO DE FRONTIN, 452 - RIO COMPRIDO - RIO DE JANEIRO, RJ CEP: 20261-242

DIAS ÚTEIS: 09 A 16 HORAS.

DIAS ÚTEIS: 08 A 15 HORAS.

A Contratante irá pelo prazo de até 12 meses (conforme sua urgência e necessidade), a partir da data da publicação da Homologação no PNCP, promover as solicitações de entregas e as instalações dos aparelhos, conforme as emissões das ordens de serviço, uma para cada um dos 22 aparelhos, e a Contratada terá prazo de até 10 dias úteis para apresentar o aparelho no endereço da Contratada, e mais 5 dias úteis para realizar a instalação do referido aparelho. A Contratante terá de realizar o pagamento de cada entrega e instalação de aparelho a partir do vigésimo dia útil da emissão da Nota Fiscal, desde que se tenha junto a esta Recibo Definitivo da entrega e da instalação devidamente aprovado.

Se entende que embora a Administração tenha prazo de 12 meses para emissão de suas ordens de serviços, a mesma poderá em um mesmo dia emitir as ordens de serviços para os 22 aparelhos e suas instalações, e a Contratada terá de arcar com o prazo de 10 dias úteis para entrega e de 5 dias úteis para instalação dos 22 aparelhos, ficando certo, que a compra das aquisições e dos serviços aqui contratados são de forma PARCELADA e conforme demanda, imperando a necessidade da Contratante pelo período de 12 meses após homologação no PNCP.

Fica condicionado a Contratante, e somente a ela, a possibilidade de alargar os prazos de entrega e de instalação, devido ao grande volume de aparelhos ao mesmo tempo, ou conforme quadro de Força Maior que se apresente no momento das emissões das ordens de serviços, sendo esta situação totalmente discricionária da Autoridade da Administração.

Rotinas a serem cumpridas:

- Da Visita Técnica:

Do 4º dia útil até o 8º dia útil (das 10h até às 16h) do prazo total de 12 dias úteis do Edital (após sua publicação no PNCPs) se terá a OBRIGATORIEDADE de a proponente realizar Visita Técnica para poder providenciar sua

Proposta sem erros de dimensionamento. A proponente que não realizar Visita Técnica, gerará sua INABILITAÇÃO na fase de habilitação, pois não terá cumprido a exigência vista nesta diretriz. Não se permitirá a realização de Visita Técnica entre os dias iniciais (1º ao 3º dia útil) e nem entre os dias finais (9º ao 12º dia útil) para que se tenha a devida equidade entre os proponentes, com relação ao seu tempo de produzir a Visita Técnica, e, para o pessoal de Apoio Técnico e do Pregão da Fundação poderem terem tempo hábil para assimilar informações e conforme o caso promoverem respostas a Pedidos de Esclarecimentos e a Impugnações. A Visita Técnica deverá ser marcada com antecedência mínima de 2 dias úteis por meio do e-mail visto no Edital para Pedidos de Esclarecimentos e a Impugnações. Com base nos dados apurados pela visibilidade nos prédios da Fundação Santa Cabrini os Proponentes deverão realizar suas estimativas de preços para suas Propostas Detalhe e suas Planilhas de Composição de Custos, conforme os anexos de Edital correspondentes. Impende registrar que as garantias dadas aos aparelhos de ar condicionado são dependentes das formas de instalação e estas, caso a caso, deverão estar devidamente esquadrihadas conforme as necessidades especificadas neste Termo e nos demais documentos do Edital e nas averiguações vistas no momento da Visita Técnica.

Para se ter a lisura da Visita Técnica o Representante da Fundação utilizará junto ao Preposto da Proponente o documento Anexo I do Termo de Referência, o Atestado de Visita Técnica, com o qual devidamente assinado pelo Representante da Fundação o Proponente comprovará ter realizado a Visita Técnica. Este Atestado é para ser enviado, digitalizado, em conjunto com a documentação de habilitação. De forma alguma se deverá enviar o Atestado de Visita Técnica junto a Proposta, pois o mesmo irá tirar o Caráter de Anonimato da Proposta, se por ventura um Proponente enviar junto a Proposta este Atestado, assim como qualquer documento, ou sinal que permita sua identificação a Proposta será Desclassificada.

A importância da obrigatoriedade da Visita Técnica visa garantir que todo licitante tenha o real entendimento de todas as variáveis possíveis que levarão a fazer a proposta que realmente sirva de solução, com valores que permitam a melhor contratação, minimizando o risco de se ter o fracasso da licitação por se ter erro na qualidade dos aparelhos ou de suas instalações, ou nos seus valores.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, suportes de fixação e demais itens que se fizerem necessários à plena execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário. Inclusive os valores dos mesmos deverão estar devidamente expressos relacionados a cada um dos 22 aparelhos na Planilha de Composição de Custos - Anexo II do Edital, cuja a soma de valores irá ser a base para os valores ofertados na Proposta Detalhe - Anexo III do Edital.

Especificação da garantia dos produtos / serviços

Somente será exigida a Garantia do Fabricante, sendo dispensada a Garantia da Contratação, de modo a prescindir quaisquer obrigações futuras por parte da contratada. E por causa da Garantia do fabricante se precisa ter a excelência na instalação nos aparelhos, pois a falta desta maximiza os riscos de perda tal Garantia.

6. – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O custo estimado total da contratação, assim como os custos de aquisição e de instalação de cada aparelho são os apresentados no Anexo IV do Edital, os quais foram estabelecidos, como valores máximos de contratação para cada um dos itens ali mencionados, e tais preços de referência foram adquiridos após acurada Pesquisa de Preços de Mercado; e a estimativa de valor foi assim desenhada para se evitar o famoso jogo de planilhas.

7. – DO PAGAMENTO:

Do recebimento

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelos fiscais, mediante termo detalhado (Anexo 4 do Termo de Referência), quando verificado o cumprimento das exigências por parte da contratada (Art. 140, I, a e 140, II, a da Lei nº 14.133, de 2021).

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

d) Os serviços serão recebidos permanentemente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da emissão do

recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado (Anexo 5 do Termo de Referência), quando verificado o cumprimento das exigências por parte da contratada (Art. 140, I, b e 140, II, b da Lei nº 14.133, de 2021).

Liquidação

II- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

III- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Forma de pagamento

IV- O pagamento será realizado pela contratante após a realização da entrega/execução do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

V- Os pagamentos serão realizados à vista, na forma dos subitens abaixo:

a) Em respeito ao disposto no Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 que dispõe sobre pagamentos de Bens e Serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro, os pagamentos só poderão ser feitos, exclusivamente, pelo Bradesco por ser esta a instituição financeira contratada pelo Estado. *In verbis*:

Art. 1º - Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, do Poder Executivo, a partir do dia 02 de janeiro de 2012, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A.

b) Considera-se adimplemento o Atesto por parte dos responsáveis para o devido pagamento.

Prazo de pagamento

VI- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da contratante;

VII- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Das obrigações da contratada

- a) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a execução das entregas e dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e comprovante de execução do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Refazer em até 05 (cinco) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos.
- i) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- j) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Fundação Santa Cabrini.
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Fundação Santa Cabrini.
- l) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração praticada por seus empregados nas dependências da Fundação Santa Cabrini.
- m) Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando a execução dos serviços, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo à Fundação Santa Cabrini quaisquer ônus.
- n) Somente será exigida a Garantia do Fabricante, sendo dispensada a Garantia da Contratação, de modo a prescindir quaisquer obrigações futuras por parte da contratada.
- o) Cumprir o estabelecido nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, onde versam sobre a vedação da oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e, ainda:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas máquinas ou serviços executados para que sejam refeitos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço e entrega das máquinas, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

Aplicar sanções previstas na legislação vigente, caso do não cumprimento de alguma exigência da contratação mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. – DAS PENALIDADES:

Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela Fundação Santa Cabrini e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Fundação Santa Cabrini.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A Fiscalização do Contrato tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;

Paralisar e/ou solicitar o refazimento/substituição de qualquer item/serviço que não seja entregue/executado em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos itens/serviços entregues/executados, verificar e atestar as respectivas

medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

Relatar à Contratada, para análise de possível substituição, os casos em que qualquer de seus empregados dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

Acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

XI. - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 11.1

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	ID FUNCIONAL	SETOR
Ane Cristian Bartholomeu e Silva	4352033-2	Chefia de Gabinete
FISCAIS DO CONTRATO		
NOME	ID FUNCIONAL	SETOR
Gabriel Soubhia Moreli	5.162.751-5	Zeladoria
João Vitor Silva Fernandes	5.129.986-0	Patrimônio

11.2 Fiscalização do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma estabelecida pelo art. 24 do [Decreto estadual nº 48.817/2023](#).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 24, II).

O fiscal do contrato anotarà, periodicamente, em registro de ocorrências todos os eventos relacionados à execução do contrato, inclusive as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pelo Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 17, §5º, e 24, III e IV).

O fiscal do contrato receberá a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor do contrato, com as notas fiscais assinadas e atestadas e com o relatório de conformidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 26, II).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O fiscal do contrato, sempre que necessário, dirigirá-se diretamente ao representante da empresa para tratar de assuntos relativos ao objeto da contratação.

O fiscal do contrato deverá confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os valores apresentados na proposta pelo Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XIII).

O fiscal do contrato receberá a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor

do contrato, com as notas fiscais assinadas e atestadas e com o relatório de conformidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 26, II).

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, justificadamente, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratual (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 24, XIII, e art. 25, XVII);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.3 Gestão do Contrato

O gestor do contrato deverá realizar o preparo, a coordenação, o acompanhamento, a conclusão e as demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, *caput*).

O gestor do contrato deverá verificar o cumprimento de todas as obrigações previstas no edital de licitação e seus anexos, e no Contrato, especialmente no que tange à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ressalvadas as competências da fiscalização do contrato (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, VII).

O gestor do contrato acompanhará o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte do Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, VIII).

O gestor do contrato documentará todos os fatos dignos de interesse administrativo (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XIII).

O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, encaminhando pedido de prorrogação de prazo a autoridade competente, desde que demonstrada a vantajosidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XVII, XVIII, XX e §1º).

O gestor do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXII e XXVII).

O gestor do contrato analisará os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhará à autoridade competente para decisão (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXV).

O gestor do contrato notificará a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidade com o objeto da contratada, contratados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informará a autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXX).

O gestor do contrato adotará as medidas necessárias para aplicação de sanções e de rescisão contratual (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXXI e XXXII).

Caso o contrato seja substituído por instrumento equivalente, as disposições relativas à gestão e fiscalização previstas no presente Termo de Referência não serão integralmente aplicáveis.

XII - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

d) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

h) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

i) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

j) Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

k) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa

estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

m) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

n) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar os seguintes documentos de habilitação para os serviços:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa, firmado(s) por órgão(ãos) do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que o licitante tenha prestado satisfatoriamente serviços de iguais naturezas, pertinentes ao do objeto desta licitação;

b) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação do responsável técnico pela execução dos serviços. Tal documentação deverá estar assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da Licitante.

c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa deverão no mínimo apresentar experiência de capacidade técnica e operacional com volume de 50% de entrega e de instalação do total do Objeto, a saber comprovar a realização de entrega e de instalação de pelo menos 11 (onze) aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT.

Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender ato das exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos supracitados deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender ato das exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação dar-se-á através da **modalidade de Pregão na forma Eletrônica** respeitando as diretrizes da *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos do Estado do Rio de Janeiro relacionados.*

14. - **RESULTADOS ESPERADOS:**

Assegurar que melhores condições sejam ofertadas aos servidores da FSC, contribuindo para o bem estar e produtividade dos colaboradores. Para economicidade do erário, redução dos custos com energia por meio da aquisição de equipamentos eficientes.

15. - **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O preço total proposto deverá considerar toda a consecução do objeto deste instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive frete; Não é permitida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Cabrini para a execução dos serviços em comento;

As dúvidas sobre este Termo de Referência deverão ser sanadas com a Divisão de Administração da Fundação Santa Cabrini através do e-mail administracao@santacabrini.rj.gov.br;

No decorrer da execução do objeto, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência e emergência, não serão considerados os comunicados efetuados verbalmente;

Não é permitida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com a Fundação Santa Cabrini, salvo se documentalmente autorizada pela Administração.

ANEXO 1 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o (a) Sr. (a) representante, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG, da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade _____, Estado _____, realizou a visita técnica referente ao Fornecimento/instalação de ares-condicionados no dia de de 2025 no (s) seguinte (s) local (is):

() Edifício Sede da Fundação Santa Cabrini

() Edifício Centro de Qualificação Profissional / CQPRO

Foram checadas as características dos ambientes onde serão realizados os serviços, objeto da contratação elaborada no Processo SEI-210002/001784/2024, tomando conhecimento do estado das dependências dos edifícios da Fundação Santa Cabrini que envolvem o objeto a ser contratado, em cumprimento do disposto no termo de referência.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

assinatura e carimbo do (a) Representante legal

Declaro, para os devidos fins, que o (a) Representante Legal da Empresa supracitada vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das características necessárias para a plena execução dos trabalhos.

assinatura, cargo e ID funcional

ANEXO 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____ (em negrito), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do(e) _____, prestou serviços à empresa **CONTRATANTE**, em negrito, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do(e) _____, detém qualificação técnica para prestação de serviço de Fornecimento/instalação de ares- condicionados. Registramos que a empresa prestou serviços, no prazo de _____, cujo o valor do contrato R\$ _____ e o número da Nota Fiscal _____. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço e telefone da empresa]

ANEXO 3 ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Solicitamos à Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que execute os serviços, conforme condições e especificações constantes no processo SEI- 210002/000348/2025, nos edifícios Sede da Fundação Santa Cabrini e Centro de Qualificação Profissional.

Item	Descrição do item/serviço	ID Siga	Valor unitário	Valor total	Prazo máximo para execução
1					05 dias corridos

Locais de execução dos serviços:

R.

Largo do Machado, 48 - Catete - Rio de Janeiro, RJ CEP 22221-020

Avenida Paulo de Frontin, nº 452 - Rio Cumprido - Rio de Janeiro, RJ -

CEP: 20261- 241

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

assinatura, cargo e ID funcional

ANEXO 4
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo SEI-210002/000348/2025

Objeto:
Valor dos serviços executados:
Contratante:
Contratada:
Data do recebimento provisório:
R\$
Fundação Santa Cabrini

Por este instrumento, em caráter provisório, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente executados e, pelo princípio da aparência, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência.
Após a examinação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a fim de que sejam verificados se os serviços cumprem os padrões de qualidade e funcionalidade necessários, será emitido o Termo de Recebimento Permanente.

Observações, caso necessário: [digite o texto aqui]

Rio de janeiro, ____ de _____ de 2025.

assinatura, cargo e ID funcional

Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, declaro estar ciente e em concordância com o teor deste Termo e das normas a que faz referência.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço e telefone da empresa]

ANEXO 5
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PERMANENTE

TERMO DE RECEBIMENTO PERMANENTE

Processo SEI-210002/000348/2025

Objeto:
Valor dos serviços executados:
Contratante:
Contratada:
Data do recebimento provisório:
R\$
Fundação Santa Cabrini

Por este instrumento, em caráter provisório, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente executados e, pelo princípio da aparência, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência.

Após a examinação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a fim de que sejam verificados se os serviços cumprem os padrões de qualidade e funcionalidade necessários, será emitido o Termo de Recebimento Permanente.

Observações, caso necessário: [digite o texto aqui]

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

assinatura, cargo e ID funcional

Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, declaro estar ciente e em concordância com o teor deste Termo e das normas a que faz referência.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço e telefone da empresa]

Rio de Janeiro, 17 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Freire do Prado**, **Diretor de Divisão**, em 26/11/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119005693** e o código CRC **E3151653**.

Referência: Processo nº SEI-210002/000348/2025

SEI nº 119005693

Largo do Machado Nº 48, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-020
Telefone: (21) 23344141